



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **DREAM ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.517.194/0001-11, com sede na Rua Aires de Souza, 303, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por David Barboza Barbetto, diretor comercial, portador de cédula de identidade nº 21371195-5, órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 112.576.587-94 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 014/2023**, com fundamento no **artigo 57, §1 e §2º da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **014/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA CARIBÉ DA ROCHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **05 (cinco) meses**, com início em **29 de agosto de 2023 e com término em 28 de janeiro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

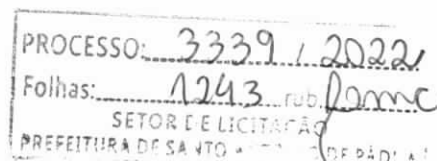
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Dream Eng. Cons. e Serv. Indust. Ltda
David Barboza Barbetto
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

CPF: 141.920.997-30



CPF: 124.229.037-03

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID BARBOZA BARBETTO
Data: 28/08/2023 17:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>